

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE

CONTRATO

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 651/2026

PORTARIA

PORTARIAS – EDUCAÇÃO.....



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 651/2026

Prefeitura Municipal de Prado
Contrato (termo inicial) nº 651/2026

Data/hora do envio: 21/10/2026 10:07:32

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000580/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/580>

Número/Ano: 651/2026	Nº do Processo: 030/2026	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº CRED003/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/37			Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção mecânica especializada de veículos caminhonetes, destinados à manutenção da frota integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.					
Valor Inicial: 40,0876	Nº de Parcelas: 1		Valor da Parcela: 40,0876	Valor Global: 40,0876	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 15/10/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 15/10/2026			Data de Término da Vigência do Contrato: 15/11/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: PNEUSUL COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	CPF/CNPJ: 43.718.116/0001-73	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	---



PORTARIAS – EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 10 de 2026

“Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Prado – Bahia, estabelece suas atribuições e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 211, que asseguram o direito à educação, a garantia do padrão de qualidade e o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Currículo de Referência do Município de Prado – Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 655, de 04 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Prado – Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes da gestão educacional, das equipes pedagógicas e das unidades escolares na construção e no acompanhamento das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações educacionais, a equidade e a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Art. 1º Ficam designados os membros relacionados nesta Portaria para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Prado – Bahia**, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 655, de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Keliane de Oliveira Gouvêa Fontoura

Suplente: Tânia Pereira da Silva Gusmão

II – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal:

Titular: Leandro Lago de Salles

Suplente: Ilka dos Santos Macedo

III – Representante da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:

Titular: Ubiraildes Barbosa Silva

Suplente: Aclécia de Santana Silva Ferreira

IV – Representante da Educação Infantil:

Titular: Kalline Almeida Santos

Suplente: Lucimária Oliveira Hermano

V – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Deuseli Coelho Hermano

Suplente: Fabiana Almeida Souza dos Santos

VI – Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal:

Titular: Maria Conceição Loures

Suplente: Angélica Malheiros

VII – Representante dos Professores Alfabetizadores:

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ
13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Titular: Antônia Alomba

Suplente: Késia Maria Barreiros

VIII – Representante da Educação Escolar Indígena:

Titular: Letícia Ferreira Carvalho Santos

Suplente: Izamara Almeida de Souza

IX – Representante da Educação do Campo:

Titular: Eliene Oliva Santos

Suplente: Dalbertan do Amparo

X – Representante do Setor de Avaliação e Monitoramento Educacional:

Titular: Amira Ferreira da Cruz Delfino

Suplente: Fabiana Simões Moreau

§ 1º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em seus impedimentos e ausências.

§ 2º A presidência e a vice-presidência do Comitê serão definidas em sua primeira reunião, mediante escolha entre os membros titulares, observadas as disposições do ato municipal que instituiu o colegiado.

§ 3º A composição do Comitê deverá observar a representatividade dos diferentes segmentos educacionais e as especificidades territoriais do Município de Prado.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Prado – Bahia;

II – contribuir para a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

III – propor estratégias destinadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada;

IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações internas e externas;

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



V – propor medidas para a recomposição das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais;

VI – apoiar a organização de ações de formação continuada dos professores alfabetizadores e demais profissionais da educação;

VII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as famílias;

VIII – contribuir para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas específicas para as escolas indígenas, do campo, dos distritos e da sede;

IX – acompanhar as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

X – propor ações de reconhecimento e valorização das boas práticas de alfabetização;

XI – acompanhar a execução das metas, ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

XII – colaborar com a elaboração de relatórios e documentos institucionais relacionados à alfabetização.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua presidência ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de plataformas digitais.

§ 2º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, as decisões e os encaminhamentos definidos.

§ 3º O Comitê poderá convidar profissionais da educação, especialistas e representantes de instituições parceiras para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º Os membros do Comitê deverão atuar de forma colaborativa, respeitando os princípios da gestão democrática, da equidade, da transparência e da responsabilidade institucional.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando gratificações ou vantagens financeiras adicionais em razão da designação.

CAPÍTULO IV – DO MANDATO

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Art. 7º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida a recondução, observadas as normas municipais aplicáveis.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro poderá ocorrer mediante solicitação formal do segmento representado ou por necessidade administrativa devidamente justificada, sendo formalizada por nova Portaria.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação assegurará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias.

Art. 9º O Comitê deverá manter articulação permanente com os setores responsáveis pela formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico e gestão da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. As atividades do Comitê deverão contribuir para o fortalecimento do Eixo Governança e Gestão da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO – BAHIA, 16 de Outubro de 2026.


KELIANE DE OLIVEIRA GOUVEA FONTOURA
Secretária Municipal de Educação
Prado – Bahia

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ
13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 09 de 2026

“Dispõe sobre a designação dos membros responsáveis pela elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano de Comunicação Educacional Municipal, alinhado à Política Municipal de Alfabetização de Prado, à Política de Alfabetização do Território Estadual da Bahia e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, observadas as disposições legais posteriores aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo de Referência do Município de Prado – Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 655, de 04 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Prado – Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos institucionais de comunicação, transparência, mobilização social e divulgação das ações, estratégias e resultados da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o alinhamento das ações municipais às diretrizes da política de alfabetização do Estado da Bahia e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



RESOLVE:

Art. 1º

Designar os membros da **Comissão Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização**, responsável pela elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Comunicação Educacional Municipal de Prado – Bahia.

Parágrafo único. A Comissão atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as unidades escolares e demais setores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º – Da composição

A Comissão Municipal de Comunicação será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenação Geral

Nome: Keliene de Oliveira Gouvêa Fontoura

Cargo/Função: Secretária de Educação

II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA – Coordenação Técnica

Nome: Ubiraildes Barbosa Silva

Cargo/Função: Articuladora Municipal do CNCA

III – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal

Nome: Carla Beatriz Texeira Ribeiro

Cargo/Função: Coordenação Pedagógica

IV – Representante da Educação Infantil

Nome: Kalline Almeida Santos

Cargo/Função: Coordenação Técnica

V – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Nome: Fabiana Simões Moreau

Cargo/Função: Coordenação Técnica

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ
13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



VI – Representante da Educação Escolar Indígena

Nome: Letícia Ferreira Carvalho Santos

Cargo/Função: Coordenação Geral das Escolas Indígenas

VII – Representante da Gestão Escolar

Nome: Leandro Lago de Sales

Cargo/Função: Coordenação Técnica

VIII – Representante do Setor de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal

Nome: Cláudio Costa Silva

Cargo/Função: Departamento de Comunicação

IX – Representante do Setor de Tecnologia e Informação da Secretaria Municipal de Educação

Nome: Bruna Alves de Souza

Cargo/Função: Digitadora

Art. 3º – Das competências

Compete à Comissão Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização:

I – Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Plano de Comunicação Educacional Municipal;

II – Assegurar o alinhamento das estratégias de comunicação à Política Municipal de Alfabetização, à política de alfabetização do Estado da Bahia e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – Promover a divulgação das ações, programas, projetos, formações e iniciativas voltadas à alfabetização;

IV – Fortalecer os canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, estudantes, famílias e comunidade;

V – Desenvolver estratégias de mobilização e sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade adequada;

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



VI – Organizar e divulgar calendários de avaliações, formações continuadas, encontros pedagógicos e demais atividades relacionadas à política de alfabetização;

VII – Promover a divulgação responsável dos resultados das avaliações educacionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de preservação da identidade dos estudantes;

VIII – Valorizar e divulgar experiências exitosas, práticas pedagógicas e iniciativas desenvolvidas pelas unidades escolares da rede municipal;

IX – Garantir estratégias de comunicação inclusivas, considerando as especificidades das escolas da sede, do campo, dos distritos e das comunidades indígenas;

X – Produzir materiais informativos, comunicados, boletins, relatórios, campanhas educativas e conteúdos institucionais;

XI – Monitorar a efetividade das estratégias de comunicação, propondo ajustes e melhorias;

XII – Apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação sobre as ações realizadas e os resultados alcançados.

Art. 4º – Da coordenação

A Coordenação Geral da Comissão será exercida pelo representante designado da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Articuladora Municipal do CNCA a Coordenação Técnica das ações relacionadas à política de alfabetização.

Art. 5º – Do funcionamento

A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Geral.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo as deliberações, os responsáveis e os encaminhamentos estabelecidos.

§ 2º A Comissão poderá convidar outros profissionais, representantes institucionais e membros da comunidade escolar para colaborar com ações específicas.

Art. 6º – Da implementação do Plano

A Comissão deverá organizar suas atividades mediante plano de trabalho que contemple:

I – Diagnóstico dos canais e das necessidades de comunicação da rede municipal;

II – Definição do público-alvo e das estratégias de comunicação;

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



III – Organização de cronograma de ações e campanhas;

IV – Definição dos responsáveis pela produção, validação e divulgação das informações;

V – Estabelecimento de indicadores de acompanhamento e avaliação;

VI – Divulgação dos avanços, desafios e resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º – Da articulação institucional

As ações desenvolvidas pela Comissão deverão observar os princípios da gestão democrática, da transparência, da equidade, da inclusão e da colaboração entre os entes federativos, respeitando as especificidades territoriais, culturais e educacionais do Município de Prado.

Art. 8º – Dos recursos e da participação

A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional pela designação, observadas as atribuições funcionais e a legislação municipal vigente.

Art. 9º – Das disposições finais

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, o apoio institucional necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 10 – Da vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prado – Bahia, 16 de Outubro de 2026.


KELIANE DE OLIVEIRA GOUVEA FONTOURA
Secretária Municipal de Educação
Prado – Bahia

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ
13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – QUADRO DE RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO

Representação	Responsabilidade principal
Secretaria Municipal de Educação	Coordenação geral e validação institucional
Articulação Municipal do CNCA	Coordenação técnica e alinhamento das ações de alfabetização
Coordenação Pedagógica	Organização e divulgação das ações pedagógicas
Educação Infantil	Comunicação das ações da primeira infância
Anos Iniciais	Divulgação de práticas de alfabetização e resultados
Educação Escolar Indígena	Comunicação contextualizada e respeito às especificidades culturais
Gestão Escolar	Articulação com as escolas e famílias
Comunicação Institucional	Produção e divulgação dos materiais oficiais
Tecnologia e Informação	Apoio aos canais digitais e recursos tecnológicos

Praça Antônio S. de Alcântara, 35 – CEP 45980-000 – Prado-Ba | Fone: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10